DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório de Gestão Fiscal	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.767, 16 DE JANEIRO DE 2.018

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com o Artigo 5º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941;

Considerando a necessidade de adequar a Central de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Municipal, bem como executar obras de ampliação do aterro sanitário municipal com a finalidade de atender a legislação ambiental vigente:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras, totalizando 3080,81 m², parte de uma área maior, que consta pertencer a Antonio Carlos Turini, matriculada sob n.º 68.218 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, SP, com a seguinte descrição perimétrica: limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 5-A do perímetro geral do imóvel situado junto a divisa do imóvel propriedade da Prefeitura Municipal de Arealva, a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Turini (imóvel da matrícula n° 68.218 do 2° ORI de Bauru, SP), e a respectiva área em referencia; do ponto 5-A segue com azimute de 274º01'46" e distância de 256,767 metros, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Arealva até o ponto 5-B, deflete á esquerda e segue com azimute de 184º38'35" e distância de 12,000 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Carlos Turini e outro (imóvel da matrícula n.º 68.218 do 2º ORI de Bauru, SP) até o ponto 5-C; do ponto 5-C deflete á esquerda e segue com azimute de 94º01'46" e distância de 256,798 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Carlos Turini e outro (imóvel da matrícula n. º 68.218 do 2º ORI de Bauru, SP) até o ponto 5-D; do ponto 5-D deflete á esquerda e segue com azimute de 04º46'50" e distância de 12,000 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Carlos Turini e outro (imóvel da matrícula n. º 68.218 do 2º ORI de Bauru, SP), até o ponto 5-A, inicio da presente descrição.

ARTIGO 2º - A área de terras objeto deste Decreto será destinada a adequar a Central de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Municipal, bem como executar obras de ampliação do aterro sanitário municipal com a finalidade de atender a legislação ambiental vigente.

ARTIGO 3º - Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do decreto Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2.018.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Portarias

PORTARIA Nº 3.092, DE 10 DE JANEIRO DE 2.018

"Institui portaria para avaliação de áreas de terras, A ser adquirida pela Prefeitura Municipal "

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; e considerando a necessidade de ampliação do aterro sanitário municipal, afim de atender a demanda do lixo municipal no tocante a sua disposição final, e a legislação ambiental vigente, nomeia e constitui os profissionais abaixo relacionados, qualificados para o fim a que se destina para avaliação da área de terras com 3080,81 m², que consta pertencer a Antonio Carlos Turini, lindeira a Central de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Municipal, perfeitamente descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo, parte integrante do presente processo.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os senhores Luiz Carlos Besson, Oliveiro Leuteviler Filho, e Robson Faria Prestes, para, sob a presidência do primeiro, após devidamente compromissados, emitirem o laudo de avaliação da área declarada que consta pertencer a Antonio Carlos Turini, com 3080,81 m², perfeitamente descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo, partes integrantes do presente processo.

Artigo 2º: A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do termo de compromisso, para apresentar junto a diretoria de administração do Município Arealva, laudo de avaliação da área objeto de declaração de utilidade pública.

Artigo 3º: Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 10 de janeiro de 2.018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Município Arealva

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Extrato de Contrato:
Carta Convite Nº. 019/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de concurso público para o preenchimento de 57 cargos a fim de atender as necessidades do Município de Arealva.

Vigência: 12 meses, de 12/01/2018 até 12/01/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Contrato Nº 012/2018

Contratado: CONSESP – CONCURSOS, RESIDENSIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

VALOR POR ITEM: Nível superior R$50,00, nível médio R$40,00 e nível fundamental R$30,00

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

Arealva, 24 de janeiro de 2018.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

AREALVA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AREALVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	537.007,36	0,00
Pessoal Ativo	537.007,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	537.007,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.802.149,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.802.149,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	537.007,36	2,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.488.128,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.413.722,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.339.316,07	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

CARLOS ALBERTO DE ANTONIO
Presidente da Câmara

ANA CARLA RIZZATO
CONTADORA

RODOLFO EDUARDO T. PALEARI
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2297], CAMARA MUNICIPAL DE AREALVA Portaria Nº 403 de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE AREALVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida	24.802.149,47

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	537.007,36	2,17
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.488.128,97	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.413.722,52	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.762.579,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.456.472,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.968.343,92	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.736.150,46	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2297], CAMARA MUNICIPAL DE AREALVA — Portaria Nº 403 de 2016

Carlos Alberto de Antonio
Presidente da Câmara
CPF: 058.517.948-44